



Publicado 9 anos atrás em 19 de março de 2011

Por **Iris Tomaelo** 

Meio Ambiente Urbano – As Cidades e a População

"Dentro do conceito de meio ambiente urbano existe o uso do espaço público utilização do espaço (solo), que deve ser disciplinado por leis claras e principais aplicáveis. O espaço em questão é onde se movimentam as pessoas: calçadas, praças, ruas, avenidas, parques, etc. Frequentemente somos bombardeados com propaganda nas calçadas e prédios, luminosos de todos os tamanhos, paredes e muros expondo os mais diversos anúncios. Pode não parecer, mas certamente atrapalha nossa visão. Pouco sobra para apreciar uma árvore ou pássaros, se é que uma cidade grande ainda os tem. O poder público tem o dever de regulamentar o uso desse espaço utilizando critérios que protejam esteticamente o ambiente, além da saúde pública. Os municípios, através dos poderes Executivo e Legislativo, deveriam ter uma preocupação maior quanto ao Direito Ambiental Urbano. As cidades, especialmente as mais antigas, são pouco ou nada projetadas. Assim, suas regiões centrais são lugares para as pessoas transitarem, pois as ruas são apertadas, escuras, os prédios antigos em sua maioria estão em péssimo estado de conservação, e para piorar disso tudo, há uma imensa quantidade de propaganda e poluição (sonora, do ar, etc.)."

As cidades antigas cujas regiões centrais são semelhantes ao relato acima, devem ser radicalmente modificadas. As Prefeituras deveriam aos poucos transferir o centro das cidades para outras regiões, realizando previamente o devido planejamento, o que provocaria a valorização de outros bairros, ocorreria a abertura de frentes de expansão e o centro antigo poderia se tornar uma região cultural, com teatros, cinemas, e assim por diante. Uma alternativa seria as Prefeituras exigirem judicialmente que todos os proprietários de imóveis urbanos em condições precárias realizassem as reformas necessárias que, para uma cidade poder dizer que zela pelo Direito Ambiental Urbano, não basta simplesmente tomar os prédios "históricos" do centro da cidade. A maioria das pessoas confunde o que é construção histórica com construção velha. Construção histórica é aquela que tem um verdadeiro valor cultural, por sua linha arquitetônica; pela época que foi construída; ou ainda se naquele local ocorreu um fato importante da história. Construção velha é aquela que está desgastada pelo tempo e pelo uso, não tendo conteúdo cultural. Assim para que uma cidade respeite o Direito Ambiental Urbano deve antes pensar no bem estar de sua população. Imaginem cidades do tamanho de São Paulo com o mesmo nível de conservação das regiões centrais de cidades como Curitiba, Belo Horizonte e Porto Alegre.

Paulo – SP, Campinas – SP, Rio de Janeiro – RJ, etc., estando limpas, havendo o poder público para com o cidadão, disciplinando a mídia (placas, luminosos, e exigindo a restauração de todos os prédios históricos, e a reforma de todos os velhos, e ainda, plantando em toda cidade, ou, em lugares pré-determinados praças, parques, bosques, etc., árvores frutíferas onde os pássaros e pequenos mamíferos pudessem viver. Com certeza a vida seria muito diferente! Está certo que a poluição diminui anos de nossa vida! Quanto mais poluição existe em um lugar, menos os respectivos moradores irão viver! E a saída não é a população dos grandes centros se mudar para cidades menores. A saída é cada cidadão aprender a cuidar do meio onde vive. Uma cidade preocupada com o Direito Ambiental, irá por certo exigir das empresas que precisam “aparecer” perante a sociedade como “empresas amigas do ambiente”. Assim, é fácil observar que basta apenas um pouco de visão para que qualquer cidade possa melhorar a condição de vida de sua população.”

**Dr. Luiz Carlos Aceti Jr. **Dra. M^a Flávia C. Reis Fonte:*

<http://www.redeambiente.org.br/Opinio.asp?artigo=81> *Advogado no Estado de São Paulo, Pós-graduado em Direito das Empresas Especialista em Direito Empresarial e Ambiental – Titular de ACETI ADVOGADOS – Assessoria e Consultoria Empresarial Ambiental: <http://www.aceti.adv.br> ** Economista e Advogada no Estado de São Paulo, Pós-graduada em Direito das Empresas.

Postado em Afauna Natal: <http://afaunanatal.wordpress.com/>

Compartilhar:

Curtir 0

Tweetar

0

Facebook Comentários

0 comentários

Classificar por



Adicione um comentário...

Plugin de comentários do Facebook

TÓPICOS RELACIONADOS: #AFAUNA NATAL #AS CIDADES E A POPULAÇÃO #FISCAL DE POSTURAS #FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS #LUIZ CARLOS ACETI #MARIA FLÁVIA REIS #MEIO AMBIENTE URBANO

A SEGUIR